



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 06 de dezembro de 2023 • Ano III • Edição Nº 1379

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 085/2023)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 082/2022)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 085/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 085, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna público o RESULTADO da Interposição de Recursos para a etapa III do Edital 001/2023 do Processo Seletivo de Escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, o previsto no Edital 001/2023 que apresenta todo o rito para o Processo Seletivo de Escolha dos Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **RESULTADO da Interposição de Recursos** para a etapa III, do Processo Seletivo de Escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares Municipais.

§ 1º Uma vez que **NÃO** houveram manifestações conforme reza o Edital 001/2023 no sentido de Interpor Recursos sobre a Lista dos Candidatos(as) **APROVADOS(AS) E ELIMINADOS(AS)** na apresentação do Plano de Gestão do Processo Seletivo de Escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares Municipais, fica **concluída a etapa III**, devendo o Cronograma seguir suas atividades normalmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 06 de dezembro de 2023.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 082/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA G S DOS SANTOS EIRELI.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa **G S DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Heitor Guedes Melo, nº 129, Centro, em Gandu BA, inscrito no CNPJ nº. 04.279.312/0001-37, representada neste ato pelo seu representante legal, o senhor, Genival Souza Santos, CPF: 646.744.445-00 resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 056/2022 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 082/2022**, firmado em 27/06/2022, cujo o objeto é a construção da Praça da Feira com palco, galpão da feira e manutenção do mercado de carne na sede do município de Itamarí BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 082/2022 tem seu prazo prorrogado até **03/06/2024**, em conformidade com o art. 57, inciso I, caput, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0209	1007	44905100	17010000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Oitava -



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

do Contrato nº 082/2022 e no art. 57 inciso I, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - Ba, 06 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

G S DOS SANTOS EIRELI

Representante Legal: Genival Souza dos Santos
CPF: 646.744.445-00

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº